



DECRETO MUNICIPAL N.º 30 de 30 de julho de 2018

Dispõe sobre as medidas de enquadramento dos agentes públicos do Executivo Municipal nos termos da Lei Complementar Municipal n. 02 de 18 de julho de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal de n. 02/2018 (LCM 02/2018); e **CONSIDERANDO** a necessidade de enquadramento dos agentes públicos nos novos quadrantes do Plano de Cargos em Geral, bem como, que o Veto Parcial dado especificamente no §1º do art. 31 da LCM 02/2018 não trata de questões de enquadramento e nem de acervo de direitos já conquistados por quaisquer servidores;

DECRETA:

Art. 1º. A nomeação dos servidores comissionados e dos agentes políticos auxiliares, por força do art. 28 da LCM 02/2018, se dará conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica constituído, nos termos do art. 24 da LCM 02/2018, o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, encarregado de analisar e fazer o enquadramento dos atuais servidores públicos efetivos no Quadro de Cargos Efetivos, levando em consideração os parâmetros do Anexo VII da LCM 02/2018.

Art. 3º. O Conselho, conforme Anexo II, será composto por três membros.

Art. 4º. Os trabalhos do Conselho ficam adstritos a somente fazer o enquadramento dos servidores efetivos nos lindes do novo Plano de Cargos (LCM 02/2018).

Art. 5º. Os trabalhos do Conselho serão documentados e autuados em concepção de processo administrativo.

Art. 6º. Analisado e feito os trabalhos, o enquadramento funcional dos servidores efetivos se dará em Resolução do Conselho, publicada para todos efeitos em Decreto do Executivo.

Art. 7º. Contados da publicação do enquadramento, nos termos do artigo anterior, da decisão do Conselho caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias.



§1º. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, no endereço Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro - Silvianópolis / MG - CEP: 37.560-000.

§2º. Terão legitimidade para recorrer o servidor enquadrado, diretamente ou por procurador (advogado) constituído.

§3º. Após o prazo do caput e havendo interposição de recurso, o Conselho deliberará e comunicará no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis ao(s) recorrente(s) o resultado da deliberação.

§4º. Nos termos do §2º do art. 24 da LCM 02/2018, o(s) recorrente(s), insatisfeito(s) com o resultado da deliberação do parágrafo anterior, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, poderá(ão) interpor recurso ao Chefe do Poder Executivo, sendo o protocolo conforme §1º infra.

Art. 8º. Da análise da fase de recursos, a lista de enquadramento em definitivo se dará em Resolução do Conselho, publicada para todos efeitos em Decreto do Executivo.

Parágrafo Único. A lista final e definitiva do presente artigo não poderá conter alterações da lista do caput do art. 6º, salvo aquelas decorrentes do julgamento dos recursos interpostos.

Art. 9º. O enquadramento remuneratório será analisado e feito após a realização do enquadramento funcional disposto no art. 6º.

§1º. Por enquadramento remuneratório se entende todo o processo de estudo de verificação do vencimento base do cargo do servidor na legislação anterior; a aplicação sobre o plano anterior dos biênios, quinquênios; posicionamento em carreira ou não; etc.

§2º. As deliberações, publicações e recursos se darão na mesma forma do art. 6º a 8º.

§3º. Por ser mais trabalhoso os estudos, poderá o Conselho realizar deliberações e publicações de enquadramento remuneratórios de forma parcial, deliberando parcialmente por classe e/ou por concurso de admissão de servidores até que se ultime todos os trabalhos, seguindo as mesmas formas prescritas do parágrafo anterior.

§4º. Em observância ao §2º do art. 31 da LCM 02/2018, as operações de enquadramento não podem convalidar situações de fato, devendo os direitos remuneratórios decorrerem expressamente de Lei.

Art. 10. O Conselho se extingue com a finalização dos trabalhos designados por este Decreto.



Parágrafo Único. Os autos constando todos os trabalhos do Conselho, ficarão à disposição dos interessados por 30 (trinta) dias nas dependências do Setor de Recursos Humanos e após serão arquivados permanentemente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, MG, 30 de julho de 2018.

VITOR NERY DE MORAIS
Prefeito Municipal



Anexo I

1. Nomeação/Enquadramento dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança

VAGAS	CARGO	NATUREZA	NOME DO AGENTE	MATRÍCULA SISTEMA
1	DIRETOR DE ESPORTES	Cargo Comissionado	José Mauro De Souza	000743.6
1	DIRETOR DA E.T.A.	Cargo Comissionado	Tarcísio Henrique Caponi Costa	000870.7
1	DIRETOR DE CONTABILIDADE	Função de Confiança	Renata Ribeiro Dos Santos Silveira	000256.9
1	DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO	Cargo Comissionado	Andressa Pereira Fernandes	000936.7
1	DIRETOR AMBIENTAL	Cargo Comissionado	Joao Paulo Andrade Azevedo	000953.1
1	DIRETOR DE TESOUREARIA	Cargo Comissionado	Juliana Guimaraes Vieira	000934.1
1	DIRETOR DE LICITAÇÃO	Função de Confiança	Andreza Lima Rocha Soares	000134.7
1	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	Cargo Comissionado	Nubia Helena De Paula Oliveira Serpa	000935.9
2	ASSESSOR JURÍDICO	Cargo Comissionado	Fulvio Machado Faria;	000985.4;
			Rafaela Faustino;	000938.3;
1	CHEFE DE GABINETE	Cargo Comissionado	Murilo Da Costa Santos	000877.3
10	ENCARREGADO DE SETOR	Cargo Comissionado	Abgayl Aparecida Peixoto Silveira;	000426.8
			Jessica Rodrigues Alberto;	000977.1
			Luciane Molinare;	000944.0
			Marcia Beraldo;	000866.6
			Marcilene Faria Alves;	000836.9
			Valdine Alves Vieira;	000869.0
			Rita de Cassia Castro;	000945.8
Thaynara Lafaeth Faustino Peixoto;	000961.4			
2	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	Função de Confiança	Geovana de Paiva;	000516.7
			Vando Fernandes Vieira;	000841.8
2	CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Cargo Comissionado	Ana Aparecida Fernandes de Oliveira;	000823.6
			Paulo Cesar Moreira;	000329.4
2	DIRETOR ESCOLAR	Cargo Comissionado	Ana Aparecida Beraldo Reis;	000325.2



			Dalva Helena de Paiva;	000063.8
1	COORDENADOR DE CRECHE	Cargo Comissionado	Maria Acácia Gouveia Vilhena;	000533.1

2. Nomeação/Enquadramento dos Agentes Políticos Auxiliares

CARGO	NOME DO AGENTE	MATRÍCULA SISTEMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	Maria Jose Franco Fernandes	000055.5
SECRETÁRIO DE SAÚDE	Sinara De Lima Vital Casseiro	000937.5
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ana Paula Vilhena	000948.2
SECRETÁRIO DE OBRAS	Sidney Alves;	000939.1



Anexo II – Membros do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal

MEMBRO	MATRÍCULA SISTEMA	ÓRGÃO DE ORIGEM
Murilo Da Costa Santos	000877.3	GABINETE PREFEITO
Nubia Helena De Paula Oliveira Serpa	000935.9	RECURSOS HUMANOS
Fulvio Machado Faria	000985.4	ASSESSORIA JURÍDICA
Rafaela Faustino	000938.3	ASSESSORIA JURÍDICA